



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

---

Dispõe sobre a inclusão dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” na programação dos ciclos culturais e dá outras providências.

Art. 1º Fica garantida a inclusão dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife”, reconhecidos pela legislação vigente, na programação dos ciclos culturais do Município.

Art. 2º A inclusão dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” na programação dos ciclos culturais tem como objetivo valorizar e preservar a diversidade cultural e as tradições populares do Recife, de forma a promover o reconhecimento e a difusão dessas manifestações para a população em geral.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, “é considerado Patrimônio Vivo do Município do Recife a pessoa natural ou o grupo de pessoas, com personalidade jurídica constituída ou não, que manifeste as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - com os instrumentos que lhes são associados - que têm como fontes a sabedoria, a memória e o imaginário das pessoas, transmitidas de geração em geração e com identidade cultural nas comunidades”, conforme preceitua o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021.

Art. 4º A inclusão dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” na programação dos ciclos culturais deverá ocorrer de forma diversificada, contemplando a participação em apresentações, *shows*, exposições, oficinas, palestras e demais atividades culturais promovidas pelo Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios e procedimentos para a participação dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” na programação dos ciclos culturais, garantindo a representatividade e a diversidade cultural do Município.

---

## GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

---

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Maio de 2023.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador - PRTB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.  
Proposição eletrônica P770502390/32468. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

---

## GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

## JUSTIFICATIVA

A preservação do patrimônio histórico-cultural é essencial para o fortalecimento da identidade nacional e regional, para a garantia do direito à memória e para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do país. No Recife, esse processo de valorização cultural dos fazedores da Cultura foi fortalecido em 2021, quando o Prefeito João Campos encaminhou à Câmara Municipal do Recife o Projeto de Lei nº 19/2021, que deu origem à Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, que *Institui e disciplina, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Patrimônio Vivo do Município do Recife*. Nesse sentido, a Casa de José Mariano foi fundamental nesta caminhada rumo ao reconhecimento do valor dos Artistas da nossa terra.

Na esteira deste processo, a presente Proposição busca ampliar as políticas públicas de valorização da cultura popular, uma vez que garantir a inclusão dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” na programação dos ciclos culturais do Município é uma forma de sedimentar e difundir as tradições populares, reconhecendo a importância dessas manifestações para a cultura recifense.

Interessa destacar que a Propositura em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Cultura e Bem-Estar:

### EIXO 8 - CULTURA E BEM-ESTAR

Objetivo Estratégico: Descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer e aos esportes.

.....  
Diante disso, a Prefeitura do Recife elegeu essas estratégias que contribuirão com a redução das desigualdades, por meio do **acesso inclusivo à cultura** e à promoção do bem-estar. Nesse contexto, é meta investir em ações como:

- .....
- **salvaguarda do Patrimônio Cultural;**

---

### GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

## GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

---

- **registro do Patrimônio Vivo;** (RECIFE, 2021, p. 37-39, grifo nosso)<sup>1</sup>

Ademais, o escopo da Proposta também está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), alinhando-se com o Programa 1.213 - Promoção do Turismo no Recife, de modo a estimular o potencial turístico e econômico, a partir da valorização e preservação das expressões culturais e artísticas que fazem parte da identidade da Cidade.

Programa: 1.213 - **PROMOÇÃO DO TURISMO NO RECIFE**

Objetivo: Consolidar o Recife como cidade turística vivenciada por sua população e como destino preferencial para os mercados turísticos emissores.

Projeto: 3501.23.695.1.213.2.193 - **PROMOÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO TURÍSTICO DO DESTINO RECIFE**

Operação: 00391 - **Promover estudos, ações e projetos para turismo voltado ao Patrimônio Cultural e Imaterial do Recife.** (RECIFE, 2021. Grifo nosso)<sup>2</sup>

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arrimada no art. 6º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Desta feita, visamos valorizar e preservar a cultura popular, incentivando a participação dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” nos ciclos culturais, de maneira a enriquecer a programação com a diversidade e a autenticidade das expressões populares e a fomentar o Turismo e a economia através do fortalecimento da identidade cultural da cidade.

<sup>1</sup> RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021.** Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. p. 39. Disponível em: <http://leismunicipa.is/cruzp>. Acesso em maio de 2023.

<sup>2</sup> RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021.** Estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2022. p. 299. Disponível em: <http://leismunicipa.is/09sct>. Acesso em maio de 2023.

---

### GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

**GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO**

---

Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Maio de 2023.

**MARCO AURÉLIO FILHO**

Vereador - PRTB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.  
Proposição eletrônica P770502390/32468, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

---

### **GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO**

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

